



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0311

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES	02
PORTARIAS	02
LEIS	03

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 030/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

“Constitui a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jateí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º - Constituir a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, integrada por FERNANDO CAMILO DO CARMO, BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO E ADRIANA FERREIRA TORRES, para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar, executar e deliberar sobre o Concurso Público destinado ao provimento de vagas em caráter efetivo das categorias funcionais pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - A Comissão ora constituída baixará as instruções complementares necessárias à perfeita execução do concurso.
- Art. 3º - A comissão elaborará os editais e os demais atos do Concurso e os remeterá para publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.
- Art. 4º - No cumprimento das atividades mencionada neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.
- Art. 5º - Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.
- Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto nº 009/2018, de 01 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea (a), do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 009/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I -

a) Erlaine Teixeira dos Santos - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Presidente.

b)

c)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 14 de junho de 2018 às 08:00 horas, visando à aquisição de Marmitex, Refeições e Coffe Break para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais e Programas da Prefeitura de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou através do Fone (67) 3465 - 1133.

Jateí/MS, 04 de Junho de 2018.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 081/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e SANTOS & JESUS LTDA - ME.

OBJETO: Adicionar ao Contrato Administrativo n. 081/2017, a importância de R\$33.337,96 (Trinta e três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 04 de junho de 2018.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal; EDINEI DOS SANTOS, contratado.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora JULIA AMORIM DA SILVA CUNHA, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Ação Comunitária, Símbolo DAS-2, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, a contar do dia 04 de Junho de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 03/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA NEUSA COQUETTI TOREZAN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018, a contar do dia 04 de Junho de 2018, devendo retornar à sua respectiva função em 03/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 04 de Junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"Substitui servidor da função de Responsável pelo Programa de Saúde do Homem, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/SMS/JT/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a alteração de servidor responsável pelo Programa de Saúde do Homem.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora NATALIA MULLER MONTEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, pela servidora KARIMI APARECIDA CAVAZZANI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para atuação na função de Responsável pelo Programa de Saúde do Homem, concedendo-lhe, para tanto, a gratificação denominada FG 01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 23 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Junho 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"Substitui servidor da função de Responsável pelo Programa de Saúde da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 114/SMS/JT/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a alteração de servidor responsável pelo Programa de Saúde da Mulher.

RESOLVE:

- Art. 1º. - Substituir a servidora KARIMI APARECIDA CAVAZZANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, pela servidora NATALIA MULLER MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para atuação na função de Responsável pelo Programa de Saúde da Mulher, concedendo-lhe, para tanto, a gratificação denominada FG 01, no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o vencimento base.
- Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 23 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 05 de Junho 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:
- I - Lote 01 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.850;
 II - Lote 02 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.851;
 III - Lote 03 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.852;
 IV - Lote 04 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.853;
 V - Lote 05 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.854;
 VI - Lote 16 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.865;
 VII - Lote 17 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.866;
 VIII - Lote 18 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.867;
 IX - Lote 19 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.868;
 X - Lote 20 da quadra 02, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.869;
 XI - Lote 01 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.870;
 XII - Lote 02 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.871;
 XIII - Lote 03 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.871;
 XIV - Lote 04 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.873;
 XV - Lote 05 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.874;
 XVI - Lote 16 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.885;

- XVII - Lote 17 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.886;
 XVIII - Lote 18 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.887;
 XIX - Lote 19 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.888;
 XX - Lote 20 da quadra 03, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.889;
 XXI - Lote 01-A da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.931;
 XXII - Lote 01-B da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.932;
 XXIII - Lote 01-C da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.933;
 XXIV - Lote 01-D da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.934;
 XXV - Lote 01-E da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.935;
 XXVI - Lote 01-F da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.936;
 XXVII - Lote 01-G da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.937;
 XXVIII - Lote 01-H da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 19.938;
 XXIX - Lote 02 da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.891;
 XXX - Lote 13 da quadra 04, localizados no Loteamento JARDIM ALVORADA, registrado na matrícula nº 17.902.

Art. 2º - Os referidos lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

- I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;
 II - ISSQN - Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;
 III - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;
 IV - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 04 DE JUNHO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

